



# DIÁRIO DA REPÚBLICA

**ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA****Preço deste número - Kz: 220,00**

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional - E.P., em Luanda, Rua Henrique de Carvalho n.º 2, Cidade Alta, Caixa Postal 1306, [www.impresanacional.gov.ao](http://www.impresanacional.gov.ao) - End. teleg.: «Imprensa».

**ASSINATURA****Ano**

|                |                      |
|----------------|----------------------|
| As três séries | ..... Kz: 470 615.00 |
| A 1.ª série    | ..... Kz: 277 900.00 |
| A 2.ª série    | ..... Kz: 145 500.00 |
| A 3.ª série    | ..... Kz: 115 470.00 |

O preço de cada linha publicada nos Diários da República 1.ª e 2.ª série é de Kz: 75.00 e para a 3.ª série Kz: 95.00, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na tesouraria da Imprensa Nacional - E. P.

**SUMÁRIO****Presidente da República****Decreto Presidencial n.º 97/14:**

Autoriza a criação, sob forma de sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos e ao abrigo da Lei das Sociedades Comerciais, a Bolsa de Dívida e Valores de Angola — Sociedade Gestora de Mercados Regulamentados, abreviadamente «BODIVA — SGMR, S.A.» ou por «Bolsa de Dívida e Valores de Angola, SGMR, S.A.». — Revoga toda a legislação que contraria o disposto no presente diploma, nomeadamente o Decreto Presidencial n.º 78/14, de 3 de Abril.

**Decreto Presidencial n.º 98/14:**

Nomeia o Conselho de Administração da Agência Reguladora do Mercado do Ouro.

**Despacho Presidencial n.º 75/14:**

Aprova as minutas de Contratos de Empreitadas de Duplicação das Pontes da Rotunda da Boavista e sobre o Rio Soroca, na Província de Luanda, no valor global de Kz: 2.000.000.000,00, de Passagem Desnívelada do Caminho-de-Ferro de Luanda, Requalificação do Cazenga (Antigo Centro Emissor da Rádio Nacional de Angola), na Província de Luanda, no valor global de Kz: 1.553.000.000,00, e de Reabilitação da Estrada Bibala/Caitou/Camucuiu, na Província do Namibe, no valor global de Kz: 6.975.000.000,00 a serem celebrados com a empresa TELHABEL — Construção Angola, S.A., e autoriza o Ministro da Construção a celebrar os referidos contratos.

**Despacho Presidencial n.º 76/14:**

Aprova as minutas dos Contratos de Empreitadas de Reabilitação da Avenida N'Gola Kiluange — Pactote 1 (Troço 7.ª Avenida Moagem), a ser celebrado com a empresa Andarde Gutierrez, no valor global de Kz: 1.040.000.000,00, do Colector de Esgoto da 5.ª Avenida, a ser celebrado com a empresa Andrade Gutierrez, no valor global de Kz: 1.252.000.000,00 e do Colector de Esgoto na 7.ª Avenida, a ser celebrado com a empresa Andrade Gutierrez, no valor global de Kz: 2.008.000.000,00 e autoriza o Ministro da Construção a celebrar os referidos Contratos.

**Despacho Presidencial n.º 77/14:**

Aprova as minutas dos Contratos de Empreitadas de Construção de Infra-Estrutura Integradas ao Longo da Rua N' Dunduma (ex. Rua das FAPLA) na Província de Luanda, a ser celebrado com a empresa MCA — M. Couto Alves S.A. no valor global de Kz: 1.740.000.000,00, da 2.ª Circular Luanda-Kifangondo/Funda/Catete Pacote 1, na Província de Luanda, a ser celebrado com a empresa MCA — M. Couto Alves, no valor global de Kz: 19.900.000.000,00, Reabilitação da Estrada Ondjiva/Cuamato/Naulila, na Província do Cunene, a ser celebrado

com a empresa MCA — M. Couto Alves S.A., no valor global de Kz: 9.690.000.000,00 e a reabilitação da Estrada Luena/Luea/Lumeje, na Província do Moxico, a ser celebrado com a empresa MCA — M. Couto Alves S.A., no valor global de Kz: 7.425.000.000,00 e autoriza o Ministro da Construção a celebrar os referidos contratos.

**Despacho Presidencial n.º 78/14:**

Aprova a minuta do Contrato de Empreitada de Reabilitação da 7.ª Avenida, na Província de Luanda, a ser celebrado com a Empresa Queiróz Galvão-Construção, no valor global de Kz: 3.105.000.000,00 e autoriza o Ministro da Construção a celebrar o referido contrato.

**Despacho Presidencial n.º 79/14:**

Aprova as minutas de Contratos de Empreitadas de Infra-Estruturas da Zona da Boavista para Construção dos Acessos ao Porto de Luanda, a ser celebrado com a empresa Carmon Reestrutura, Lda, no valor global de Kz: 1.709.000.000,00, Reabilitação da Estrada Namibe/Virei, na Província do Namibe, a ser celebrado com a empresa Carmon Reestrutura, Lda, no valor global de Kz: 8.250.000.000,00, Reabilitação da Estrada Dala/Luma Cassai, na Província da Lunda-Sul, a ser celebrado com a empresa Carmon Reestrutura, Lda, no valor global de Kz: 4.050.000.000,00 e o de Reabilitação da Estrada Cacolo/Cucumbi/Xassengue, na Província da Lunda-Sul, a ser celebrado com a empresa Carmon Reestrutura, Lda, no valor global de Kz: 8.100.000.000,00 e autoriza o Ministro da Construção a celebrar os referidos contratos.

**Despacho Presidencial n.º 80/14:**

Aprova as minutas de Contratos de Empreitadas de Reabilitação da Estrada Andulo/Cassumbi na Província do Bié, a ser celebrado com a empresa IMOSUL — Construção Engenharia, S.A., no valor global de Kz: 3.900.000.000,00, da Estrada Circular da Cidade do Lubango, na Província da Huíla, a ser celebrado com a empresa IMOSUL — Construção Engenharia, S.A., no valor global de Kz: 4.350.000.000,00 e da Estrada Huambo/Sambo/Hungulo, na Província do Huambo, a ser celebrado com a empresa IMOSUL — Construção Engenharia, S.A., no valor global de Kz: 5.250.000.000,00 e autoriza o Ministro da Construção a celebrar os referidos contratos.

**Despacho Presidencial n.º 81/14:**

Aprova as minutas de Contratos de Empreitadas de Reabilitação da Estrada Camacupa/Cuamba/Munhango, na Província do Bié, a ser celebrado com a empresa Marsanto — Pesca e sua Indústria, Importação e Exportação, Lda, no valor global de Kz: 11.000.000.000,00, da Estrada Dundo/Cambulo, na Província da Lunda-Norte, a ser celebrado com a empresa Marsanto — Pesca e sua Indústria, Importação e Exportação, Lda, no valor global de Kz: 6.525.000.000,00 e autoriza o Ministro da Construção a celebrar os referidos contratos.

**Despacho Presidencial n.º 82/14:**

Aprova o Projecto de Fiscalização das Empreitadas para a Realização de Estudos, Projecto Executivo e Construção das estações de Tratamento de Água, Sistema 5 (Quilonga Grande) e Sistema de Distribuição, a minuta de Contrato de Fiscalização da empreitada (Lote Q8) para a Realização de Estudos, Projecto executivo e Construção de Centro de Distribuição de Água (CD Bom Jesus), a ser celebrada com a empresa Cotefis Angola, no valor total de Kz: 68.947.200,00, e autoriza o Ministro da Energia e Águas a celebrar o referido contrato.

**Despacho Presidencial n.º 83/14:**

Aprova a minuta de Contrato de Empreitada de Construção da Nova Ponte sobre o Rio Cambamba em substituição da «Ponte Molhada» (Via Talatona/Benfica), na Província de Luanda, a ser celebrado com a empresa TECNOVIA ANGOLA — Sociedade de Empreitadas, Lda, no valor global de Kz: 970.000.000,00, e autoriza o Ministro da Construção a celebrar o referido contrato.

**Despacho Presidencial n.º 84/14:**

Aprova o Projecto para a Realização de Estudos, Projectos Executivos e Construção de Estações de Tratamento de Água, Sistema 4 (Bita), Sistema de Distribuição, a minuta do Contrato de Empreitada (Lote B2) para a Realização de Estudo, Projecto Executivo e Implementação de Condutas Adutoras ETA Bita/CD — Camama, CD — Camama/CD — Cabolombo, CD — Cabolombo/CD — Ramiros, CD — Ramiros/CD-Ilha do Mussulo-Cazanga Construção, a ser celebrada com a empresa Centro Cerro Angola, no valor total de Kz: 17.334.939.558,00 e autoriza o Ministro da Energia e Águas a celebrar o referido contrato.

**Despacho Presidencial n.º 85/14:**

Aprova o Projecto de Fiscalização das Empreitadas para a Realização de Estudos, Projectos Executivos e Construção das Estações de Tratamento de Água, Sistema 5 (Quilonga Grande), Sistema de Distribuição, a minuta de Contrato de Fiscalização da Empreitada (Lote Q5) para a Realização de Estudos, Projecto Executivo, Construção de Centro de Distribuição de Água (CD Novo Aeroporto), composto por Reservatórios, Tanque Elevado, incluindo Estação de Bombagem, Edifícios Auxiliares e Rede de Distribuição Associado, a ser celebrado com o consórcio Solidaeng — VHM Angola, no valor total de Kz: 58.812.600,00 e autoriza o Ministro da Energia e Águas a celebrar o referido contrato.

**Despacho Presidencial n.º 86/14:**

Aprova o Projecto para a Realização de "Estudos, Projectos Executivos e Construção de Estações de Tratamento de Água, Sistema 4 (Quilonga Grande), Sistemas de Distribuição, a minuta do Contrato de empreitada (Lote Q9) para Realização de Estudo, Projecto Executivo e Construção de Centro de Distribuição de Água (CD PIV), a ser celebrada com a empresa Sinohydro, no valor total de Kz: 1.405.253.769,00 e autoriza o Ministério da Energia e Águas a celebrar o referido contrato.

**Despacho Presidencial n.º 87/14:**

Aprova o Projecto para a Realização de "Estudos, Projectos Executivos e Construção de Estações de Tratamento de Água, Sistema 4 (Quilonga Grande) e Sistemas de Distribuição, a minuta do Contrato de Empreitada (Lote Q8) para Realização de Estudo, Projecto Executivo e Construção de Centro de Distribuição de Água (CD Bom Jesus), a ser celebrada com a empresa Sinohydro, no valor total Kz: 2.376.776.027,00 e autoriza o Ministério da Energia e Águas a celebrar o referido contrato.

**Despacho Presidencial n.º 88/14:**

Aprova o Projecto e os Contratos de Empreitada de Construção das 104 Passagens Aéreas Pedonais das Vias Estruturantes de Luanda, a ser celebrado com a empresa Eiffage Construction Metallique, no valor total em Kwanzas equivalente a USD 199.800.000,00, de Prestação de Serviços de Fiscalização a ser celebrado com a empresa Dar Angola Consultoria, Limitada, no valor total em Kwanzas equivalente a USD 9.990.000,00 e autoriza o Ministro da Construção a celebrar os referidos contratos.

**Despacho Presidencial n.º 89/14:**

Aprova o Projecto de Fiscalização das Empreitadas para a Realização de Estudos, Projectos Executivos e Construção das Estações de Tratamento de Água, Sistema 5 (Quilonga Grande) e Sistema de Distribuição e a minuta de Contrato de Fiscalização da Empreitada (Lote Q4) para a Realização de Estudos, Projecto Executivo e Construção de Centro de Distribuição de Água (CD Zango), composto por Reservatórios, Tanque Elevado, incluindo Estação de Bombagem, Edifícios Auxiliares, Rede de Distribuição Associado a ser celebrado com a empresa GB Consultores, no valor total de Kz: 49.248.000,00 e autoriza o Ministro da Energia e Águas a celebrar o referido contrato.

**Despacho Presidencial n.º 90/14:**

Aprova o Projecto e Contratos de Empreitada para Regularização e Controlo dos Rios Catumbela, Cavaco e Coporolo — 2.ª Etapa Complementar, a ser celebrado entre o Ministério da Construção e a empresa Norberto Odebrecht, S.A., no valor total em Kwanzas equivalente a USD 131.511.500,00, o de Prestação de Serviços de Fiscalização a ser celebrado com a empresa Dar Angola Consultoria, Lda, no valor total em Kwanzas equivalente a USD 6.575.575,00 e autoriza o Ministro da Construção a celebrar os referidos contratos.

**Despacho Presidencial n.º 91/14:**

Aprova o Projecto para a Realização de "Estudos, Projectos Executivos, Construção de Estações de Tratamento de Água, Sistema 4 (Quilonga Grande), Sistemas de Distribuição, a minuta do Contrato de Empreitada (Lote Q1) para a Realização de Estudo, Projecto Executivo e Construção da Captação, Estação de Bombagem de Água Bruta, Conduta Elevatória de Água Bruta, Estação de Tratamento de Água, incluindo Torre Elevada (água tratada), Edifícios e Instalações Auxiliares, a ser celebrada com o consórcio C. Epalanga - Ovava Iela, constituído pelas empresas OTV, Construtora Andrade Gutierrez, S.A., Construtora Queiróz Galvão, S.A. — Sucursal Angola, no valor total de Kz: 31.462.949.876,00 e autoriza o Ministro da Energia e Águas a celebrar o referido contrato.

**Despacho Presidencial n.º 92/14:**

Aprova o Projecto para a Realização de Estudos, Projectos Executivos e Construção de Estações de Tratamento de Água, Sistema 4 (Bita), Sistema de Distribuição, a minuta do Contrato de Empreitada (Lote B1) para a Realização de Estudo, Projecto Executivo e Construção da Captação, Estação de Bombagem de Água Bruta, Conduta Elevatória de Água Bruta, Estação de Tratamento de Água, incluindo a Torre Elevada (água tratada) Edifícios e Instalações Auxiliares do Sistema de Distribuição, a ser celebrada com o consórcio Odebrecht/Teixeira Duarte/Mota Engil, no valor total de Kz: 27.571.081.756,20, e autoriza o Ministro da Energia e Águas a celebrar o referido contrato.

**Despacho Presidencial n.º 93/14:**

Autoriza o Ministro do Planeamento e do Desenvolvimento Territorial a inscrever 63 novos projectos, do Ministério da Construção no Programa de Investimentos Públicos, no valor total em Kwanzas equivalente a USD 3.733.612.500,00 e autoriza o Ministro das Finanças a conceder os créditos adicionais.

**Despacho Presidencial n.º 94/14:**

Aprova o Projecto de Empreitada para a Construção das Infra-Estruturas Integradas para a Cidade do Soyo, os Contratos de Empreitada de Construção das Infra-Estruturas Integradas para a Cidade de Mbanza Congo, Fase 1, Etapa 2, na Província do Zaire, a ser celebrado com a empresa Sinohydro, no valor total em Kwanzas equivalente a USD 19.532.397,75, o de Prestação de Serviços de Fiscalização a ser celebrado com a empresa Dar Angola Consultoria, Limitada, no valor total em Kwanzas equivalente a USD 1.028.020,93 e autoriza o Ministro da Construção a celebrar o referido contrato.

**Despacho Presidencial n.º 95/14:**

Aprova o Projecto e os Contratos de Empreitada para a Construção das Infra-Estruturas Integradas do Camama — Eixos Estruturantes Fase I, Etapa 2, na Província de Luanda, a ser celebrado com a empresa H&S, no valor total em Kwanzas equivalente a USD 11.357.696,03, o

de Prestação de Serviços de Fiscalização com a empresa Dar Angola, no valor total em Kwanzas equivalente a USD 597.773,48 e autoriza o Ministro da Construção a celebrar os referidos contratos.

**Despacho Presidencial n.º 96/14:**

Aprova o Projecto para a Realização de Estudos, Projectos Executivos e Construção de Estações de Tratamento de Água, Sistema 4 (Bita), Sistema de Distribuição, a minuta do Contrato de Empreitada (Lote B3) para a Realização de Estudo, Projecto Executivo, Construção e Distribuição (CD Bita), composto por Reservatórios, Tanque Elevado, incluindo Estação de Bombagem, Edifícios Auxiliares e Redes de Distribuição Associada, a ser celebrada com a empresa Sinohydro, no valor total de Kz: 2.251.133.704,00 e autoriza o Ministro da Energia e Águas a celebrar o referido contrato.

**Despacho Presidencial n.º 97/14:**

Aprova o Projecto para Realização de "Estudos, Projectos Executivos e Construção de Estações de Tratamento de Água, Sistema 4 (Quilonga Grande) e Sistemas de Distribuição, a minuta do Contrato de Empreitada (Lote Q10) para a Realização de Estudo, Projecto Executivo e Construção de Centro de Distribuição de Água (ETAP) da ETA Quilonga Grande, a ser celebrada com o consórcio C.Epalanga — Ovava Iela, constituído pelas empresas OTV, Construtora Andrade Gutierrez, S.A., Construtora Queiróz Galvão, S.A. — Sucursal Angola, no valor total de Kz: 882.501.400,00 e autoriza o Ministério da Energia e Águas a celebrar o referido contrato.

**Despacho Presidencial n.º 98/14:**

Aprova a minuta de Contrato de Empreitada de Reabilitação da Estrada Bibala/Lola, na Província do Namibe, a ser celebrado com a empresa TERPONTE — Construção Civil e Obras Públicas, S.A., no valor global de Kz: 5.700.000.000,00 e autoriza o Ministro da Construção a celebrar o referido contrato.

**Despacho Presidencial n.º 99/14:**

Aprova o Projecto para a Realização de "Estudos, Projectos Executivos e Construção de Estações de Tratamento de Água, Sistema 4 (Quilonga Grande), Sistemas de Distribuição, a minuta do Contrato de Empreitada (Lote Q7) para a Realização de Estudo, Projecto Executivo e Construção do Centro de Distribuição de Água, (CD Capalanga), a ser celebrada com o consórcio EDIFER — Angola, S.A. e Domingos da Silva Teixeira, S.A., no valor total de Kz: 939.154.550,34 e autoriza o Ministério da Energia e Águas a celebrar o referido contrato.

**Despacho Presidencial n.º 100/14:**

Aprova o Projecto para a Realização de "Estudos, Projectos Executivos e Construção de Estações de Tratamento de Água, Sistema 4 (Quilonga Grande) e Sistemas de Distribuição, a minuta do Contrato de Empreitada (Lote Q2) para a Realização de Estudo, Projecto Executivo, Implantação de Condutas Adutoras ETA Quilonga Grande/CD Bom Jesus/Km44, CD Km44/CD Novo Aeroporto, CD Novo Aeroporto/CD PIV, CD Capalanga/CD Cacuaco, CD Bom Jesus/CD Zango, a ser celebrada com a empresa Centro Cerro Angola, no valor total de Kz: 19.041.056.204,00 e autoriza o Ministro da Energia e Águas a celebrar o referido contrato.

**Despacho Presidencial n.º 101/14:**

Aprova o Projecto de Fiscalização das Empreitadas para a Realização de Estudos, Projectos Executivos e Construção das Estações de Tratamento de Água, Sistema 5 (Quilonga Grande), Sistema de Distribuição, a minuta de Contrato de Fiscalização da Empreitada (Lote Q10) para a Realização de Estudo, Projecto Executivo e Construção de Centro de Distribuição de Água (ETAP), da ETA Quilonga Grande a ser celebrado com a empresa Impulso Angola, no valor total de Kz: 36.480.000,00 e autoriza o Ministro da Energia e Águas a celebrar o referido contrato.

## Ministério da Educação

**Despacho n.º 1049/14:**

Desvincula Aurélia Francisca, Armando Francisco Pereira, Alice Nachtula Pascoal da Costa, Alice da Conceição Marques Valdemar, Ana Paula Albino Bastos Cristóvão, Andreza das Mercês Neto de Lima, Armando Domingos Luís Esteves, Adriana Nepuka Quinta, Augusta Chilombo Rodrigues Neto, António Francisco Júnior, Ana Maria Sebastião, Berta Venancio Bento Castro, Carlota João, Cecília Celestina Casseque Carieje, Catarina André Francisco, Duarte António Teixeira de Carvalho, Domingos Marcos, Elsa Arlete Ferreira de Almeida Santiago, Esperança Chivi, Eugénia Alexandre Dias Francisco, Fátima Casimiro de C. Castro Monteiro, Florentina Sitaqui, Francisca Peso Nicolau Tomás, Fernando Costa de Sá Bunga, Germano Prazeres Cambiri, Isidro Dinis Cambamba Lueni, Isabel Barros dos Santos, Imaculada Conceição da Cruz Lima Pedro Vaz Domingos, João Sacola, Jorge João, Justino Roberto, João Paulo, José Gomes da Costa Neto, José Mundombe Matias, Joana Figueiredo de Andrade Franco, João Mbondo, Júlia Fernanda Augusta Micolo, Luísa Domingos Manuel, Lucrécia Francisco Izata, Luzia Pontes de Faria, Luciano Mandele, Luísa Chassola Bongo Lucamba, Maria de Fátima Cai Camacho, Maria Teresa Tuta, Maria Anacleto de Carvalho Dias da Silva, Maria Amália Paiva Monteiro, Maria Fernanda, Madalena Rosa Pedro Lourenço, Manuel Júlio, Mafalda Nanjulia, Margarida Pascoal Mário da Cruz, Manuel Kembela, Maria Micaela do Espírito Santo, Maria Luísa Caetano de Sousa Inglês, Manuel Muai António, Manuel dos Santos Bravo Júnior, Martinho Chacuma, Ndongosi Komanda Fernando, Pedro Ramos, Rita Manuel Machado e Sebastião João Quimbenze, Professores do I e II Ciclos do Ensino Secundário Diplomados, colocados em diversas Instituições da Província de Luanda, para efeitos de reforma.

**Despacho n.º 1050/14:**

Desvincula Sebastião Kanganjo, Professor do II Ciclo do Ensino Secundário Diplomado do 4.º Escalão, para efeitos de reforma.

**Despacho n.º 1051/14:**

Nomeia António Chicuva Uvelo para Professor do I Ciclo do Ensino Secundário, Diplomado do 2.º Escalão, com colocação na Direcção Provincial da Educação do Huambo, Província do Huambo.

**Despacho n.º 1052/14:**

Nomeia Faria Vieira Dombela José, Professor do II Ciclo do Ensino Secundário Diplomado do 7.º Escalão, colocado no Instituto Médio de Economia de Luanda, Província de Luanda.

**Despacho n.º 1053/14:**

Nomeia os assinantes da conta bancária para o "Projecto Aprendizagem para Todos — PAT".

## PRESIDENTE DA REPÚBLICA

### Decreto Presidencial n.º 97/14 de 7 de Maio

Tendo em conta que no quadro da regulamentação do mercado secundário da dívida pública angolana, é considerada uma prioridade a criação de uma unidade de gestão financeira, diante do actual estágio de desenvolvimento do mercado financeiro;

Considerando que a gestão de mercados regulamentados deve ser feita por uma sociedade gestora, que tem por objecto garantir a credibilidade, transparência, segurança dos mercados e dos mecanismos de negociação, desempenhando um papel

importante no cumprimento dos objectivos fundamentais do programa de desenvolvimento do País;

Tendo em conta que está dentro do programa estratégico de governação a criação de tal sociedade, visando administrar os recursos de uma área importante do sector financeiro;

O Presidente da República decreta, nos termos das disposições combinadas da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 1 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, o seguinte:

**ARTIGO 1.º**  
(Aprovação)

É autorizada a criação, sob a forma de sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos e ao abrigo da Lei das Sociedades Comerciais, da «Bolsa de Dívida e Valores de Angola — Sociedade Gestora de Mercados Regulamentados, abreviadamente BODIVA — SGMR, S.A.» ou por «Bolsa de Dívida e Valores de Angola, SGMR, S.A.».

**ARTIGO 2.º**  
(Direitos do Estado)

Os direitos do Estado enquanto accionista são exercidos através dos Ministérios das Finanças e da Economia.

**ARTIGO 3.º**  
(Revogação)

É revogada toda a legislação que contraria o disposto no presente Diploma, nomeadamente o Decreto Presidencial n.º 78/14, de 3 de Abril.

**ARTIGO 4.º**  
(Dúvidas e omissões)

As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Diploma são resolvidas pelo Titular do Poder Executivo.

**ARTIGO 5.º**  
(Entrada em vigor)

O presente Diploma entra em vigor na data da sua publicação.  
Publique-se.

Luanda, aos 28 de Abril de 2014.

O Presidente da República, JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS.

**Decreto Presidencial n.º 98/14**  
de 7 de Maio

Tendo sido criada a Agência Reguladora do Mercado do Ouro, abreviadamente designada por Agência do Ouro, bem como aprovado o respectivo Estatuto Orgânico, ao abrigo do Decreto Presidencial n.º 2/14, de 2 de Janeiro;

Convindo criar as condições materiais e técnicas para implementação da Agência do Ouro, visando garantir o pleno e eficaz funcionamento da mesma, nos termos do Decreto Legislativo Presidencial n.º 2/13, de 25 de Junho, conjugado com o Decreto Presidencial n.º 2/14, de 2 de Janeiro;

O Presidente da República determina, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 5 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, o seguinte:

1.º — São nomeados para constituir o Conselho de Administração da Agência Reguladora do Mercado do Ouro as seguintes entidades:

- a) Moisés David — Presidente;
- b) Marcelina Augusto Camuto da Costa — Administradora;
- c) Jânio da Rosa Correia Victor — Administrador.

2.º — As dúvidas e omissões resultantes da aplicação e interpretação do presente Diploma são resolvidas pelo Presidente da República.

3.º — O presente Decreto Presidencial entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 9 de Abril de 2014.

O Presidente da República, JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS.

**Despacho Presidencial n.º 75/14**  
de 7 de Maio

Convindo garantir a concretização do Programa de Reabilitação e Construção de Infra-Estruturas de Transporte Rodoviário;  
Havendo necessidade de se celebrar Contratos de Empreitadas de Infra-Estruturas Integradas nas Províncias de Luanda e Namibe;

O Presidente da República determina, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 5 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, o seguinte:

1.º — São aprovadas as seguintes minutas de Contratos de Empreitadas:

- a) Contrato de Empreitada de Duplicação das Pontes da Rotunda da Boavista e sobre o Rio Soroca, na Província de Luanda, a ser celebrado com a empresa TELHABEL — Construção Angola, S.A., no valor global de Kz: 2.000.000.000,00 (dois biliões de Kwanzas);
- b) Contrato de Passagem Desnivelada do Caminho de Ferro de Luanda, Requalificação do Cazenga (Antigo Centro Emissor da Rádio Nacional de Angola), na Província de Luanda, a ser celebrado com a empresa TELHABEL — Construção Angola, S.A., no valor global de Kz: 1.553.000.000,00 (um bilião, quinhentos e cinquenta e três milhões de Kwanzas);
- c) Contrato de Reabilitação da Estrada Bibala/Caitou/Camucuiu, na Província do Namibe, a ser celebrado com a empresa TELHABEL — Construção Angola,

S.A., no valor global de Kz: 6.975.000.000,00 (seis biliões, novecentos e setenta e cinco milhões de Kwanzas).

2.º — É autorizado o Ministro da Construção a celebrar os Contratos de Empreitadas acima referidos.

3.º — O Ministro das Finanças deve assegurar os recursos financeiros necessários à implementação dos Projectos.

4.º — As dúvidas e omissões suscitadas na interpretação e aplicação do presente Diploma são resolvidas pelo Presidente da República.

5.º — O presente Despacho Presidencial entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 9 de Abril de 2014.

O Presidente da República, JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS.

**Despacho Presidencial n.º 76/14**  
de 7 de Maio

Convindo garantir a concretização do Programa de Alargamento da Rede de Equipamentos Sociais e Infra-Estruturas;

Havendo necessidade de se celebrar os Contratos de Empreitadas de Infra-Estruturas e Reabilitação de Estradas na Província de Luanda;

O Presidente da República determina, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 5 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, o seguinte:

1.º — São aprovadas as seguintes minutas de Contratos:

- a) Contrato de Empreitada de Reabilitação da Avenida N'Gola Kiluange — Pacote 1 (Troço 7.ª Avenida Moagem), a ser celebrado com a empresa Andrade Gutierrez, no valor global de Kz: 1.040.000.000,00 (um bilião e quarenta milhões de Kwanzas);
- b) Contrato de Empreitada do Colector de Esgoto na 5.ª Avenida, a ser celebrado com a empresa Andrade Gutierrez, no valor global de Kz: 1.252.000.000,00 (um bilião e duzentos e cinquenta e dois milhões de Kwanzas);
- c) Contrato de Empreitada do Colector de Esgoto na 7.ª Avenida, a ser celebrado com a empresa Andrade Gutierrez, no valor global de Kz: 2.008.000.000,00 (dois biliões e oito milhões de Kwanzas).

2.º — É autorizado o Ministro da Construção a celebrar os Contratos acima referidos.

3.º — O Ministro das Finanças deve assegurar os recursos financeiros necessários à implementação dos referidos Projectos.

4.º — As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Diploma são resolvidas pelo Titular do Poder Executivo.

5.º — O presente Despacho Presidencial entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 9 de Abril de 2014.

O Presidente da República, JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS.

**Despacho Presidencial n.º 77/14**  
de 7 de Maio

Convindo garantir a concretização do Programa de Reabilitação e Construção de Infra-Estruturas de Transporte Rodoviário;

Havendo necessidade de se celebrar Contratos de Empreitadas de Infra-Estruturas Integradas nas Províncias de Luanda, Cunene e Moxico;

O Presidente da República determina, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 5 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, o seguinte:

1.º — São aprovadas as seguintes minutas de Contratos de Empreitadas:

- a) Contrato de Construção de Infra-Estruturas Integradas ao Longo da Rua N'Dunduma (ex. Rua das FAPLA), na Província de Luanda, a ser celebrado com a empresa MCA — M. Couto Alves, S.A., no valor global de Kz: 1.740.000.000,00 (um bilião, setecentos e quarenta milhões de Kwanzas);
- b) Contrato de Empreitada da 2.ª Circular Luanda-Kifangondo/Funda/Catete Pacote 1, na Província de Luanda, a ser celebrado com a empresa MCA — M. Couto Alves, no valor global de Kz: 19.900.000.000,00 (dezanove biliões e novecentos milhões de Kwanzas);
- c) Contrato de Reabilitação da Estrada Ondjiva/Cuamato/Naulila, na Província do Cunene, a ser celebrado com a empresa MCA — M. Couto Alves, S.A., no valor global de Kz: 9.690.000.000,00 (nove biliões, seiscentos e noventa milhões de Kwanzas);
- d) Contrato de Reabilitação da Estrada Luena/Luea/Lumeje, na Província do Moxico, a ser celebrado com a empresa MCA — M. Couto Alves, S.A., no valor global de Kz: 7.425.000.000,00 (sete biliões, quatrocentos e vinte e cinco milhões de Kwanzas).

2.º — É autorizado o Ministro da Construção a celebrar os Contratos de Empreitadas acima referidos.

3.º — O Ministro das Finanças deve assegurar os recursos financeiros necessários à implementação dos Projectos.

4.º — As dúvidas e omissões suscitadas na interpretação e aplicação do presente Diploma são resolvidas pelo Presidente da República.

5.º — O presente Despacho Presidencial entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 9 de Abril de 2014.

O Presidente da República, JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS.

**Despacho Presidencial n.º 78/14**  
de 7 de Maio

Convindo garantir a concretização do Programa de Alargamento da Rede de Equipamentos Sociais e Infra-Estruturas;

Havendo necessidade de se celebrar Contratos de Empreitadas de Infra-Estruturas e Reabilitação de Estradas na Província de Luanda;

O Presidente da República determina, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 5 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, o seguinte:

1.º — É aprovada a minuta de Contrato de Empreitada de Reabilitação da 7.ª Avenida, na Província de Luanda, a ser celebrado com a empresa QUEIRÓZ GALVÃO — Construção, no valor global de Kz: 3.105.000.000,00 (três biliões, cento e cinco milhões de Kwanzas).

2.º — É autorizado o Ministro da Construção a celebrar o Contrato acima referido.

3.º — O Ministro das Finanças deve assegurar os recursos financeiros necessários à implementação do referido Projecto.

4.º — As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Diploma são resolvidas pelo Titular do Poder Executivo.

5.º — O presente Despacho Presidencial entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 9 de Abril de 2014.

O Presidente da República, JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS.

**Despacho Presidencial n.º 79/14**  
de 7 de Maio

Convindo garantir a concretização do Programa de Alargamento da Rede de Equipamentos Sociais e Infra-Estruturas;

Havendo necessidade de se celebrar Contratos de Empreitadas de Infra-Estruturas e Reabilitação de Estradas nas Províncias de Luanda, Namibe e Lunda-Sul;

O Presidente da República determina, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 5 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, o seguinte:

1.º — São aprovadas as seguintes minutas de Contratos de Empreitadas:

- a) Contrato de Infra-Estruturas da Zona da Boavista para Construção dos Acessos ao Porto de Luanda, a ser celebrado com a Empresa Carmon Reestrutura, Lda., no valor global de Kz: 1.709.000.000,00 (um bilião, setecentos e nove milhões de Kwanzas);
- b) Contrato de Reabilitação da Estrada Namibe/Virei, na Província do Namibe, a ser celebrado com a Empresa Carmon Reestrutura, Lda., no valor global de Kz: 8.250.000.000,00 (oito biliões, duzentos e cinquenta milhões de Kwanzas);
- c) Contrato de Reabilitação da Estrada Dala/Luma Cassai, na Província da Lunda-Sul, a ser celebrado com a Empresa Carmon Reestrutura, Lda., no valor global de Kz: 4.050.000.000,00 (quatro biliões e cinquenta milhões de Kwanzas);
- d) Contrato de Reabilitação da Estrada Cacolo/Cucumbi/Xassengue, na Província da Lunda-Sul, a ser celebrado com a Empresa Carmon Reestrutura, Lda., no valor global de Kz: 8.100.000.000,00 (oito biliões e cem milhões de Kwanzas).

2.º — É autorizado o Ministro da Construção a celebrar os Contratos acima referidos.

3.º — O Ministro das Finanças deve assegurar os recursos financeiros necessários à implementação dos referidos Projectos.

4.º — As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Diploma são resolvidas pelo Titular do Poder Executivo.

5.º — O presente Despacho Presidencial entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 9 de Abril de 2014.

O Presidente da República, JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS.

**Despacho Presidencial n.º 80/14**  
de 7 de Maio

Convindo garantir a concretização do Programa de Reabilitação e Construção de Infra-Estruturas de Transporte Rodoviário;

Havendo necessidade de se celebrar os Contratos de Empreitadas de Infra-Estruturas e Reabilitação de Estradas nas Províncias do Bié, Huíla e Huambo;

O Presidente da República determina, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 5 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, o seguinte:

1.º — São aprovadas as seguintes minutas de Contratos de Empreitadas:

- a) Contrato de Empreitada de Reabilitação da Estrada Andulo/Cassumbi, na Província do Bié, a ser celebrado com a Empresa IMOSUL — Construção e Engenharia, S.A., no valor global de Kz: 3.900.000.000,00 (três biliões e novecentos milhões de Kwanzas);
- b) Contrato de Empreitada de Reabilitação da Estrada Circular da Cidade do Lubango, na Província da Huíla, a ser celebrado com a Empresa IMOSUL — Construção e Engenharia, S.A., no valor global de Kz: 4.350.000.000,00 (quatro biliões, trezentos e cinquenta milhões de Kwanzas);
- c) Contrato de Empreitada de Reabilitação da Estrada Huambo/Sambo/Hungulo, na Província do Huambo, a ser celebrado com a Empresa IMOSUL — Construção e Engenharia, S.A., no valor global de Kz: 5.250.000.000,00 (cinco biliões, duzentos e cinquenta milhões de Kwanzas).

2.º — É autorizado o Ministro da Construção a celebrar os Contratos de Empreitadas acima referidos.

3.º — O Ministro das Finanças deve assegurar os recursos financeiros necessários à implementação dos projectos.

4.º — As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Diploma são resolvidas pelo Presidente da República.

5.º — O presente Despacho Presidencial entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 9 de Abril de 2014.

O Presidente da República, JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS.

#### **Despacho Presidencial n.º 81/14** de 7 de Maio

Convindo garantir a concretização do Programa de Reabilitação e Construção de Infra-Estruturas de Transporte Rodoviário;

Havendo necessidade de se celebrar os Contratos de Empreitadas de Infra-Estruturas e Reabilitação de Estradas nas Províncias do Bié e Lunda-Norte;

O Presidente da República determina, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 5 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, o seguinte:

1.º — São aprovadas as seguintes minutas de Contratos de Empreitadas:

- a) Contrato de Empreitada de Reabilitação da Estrada Camacupa/Cuemba/Munhango, na Província do Bié, a ser celebrado com a Empresa MARSANTO

— Pesca e sua Indústria, Importação e Exportação, Lda., no valor global de Kz: 11.000.000.000,00 (onze biliões de Kwanzas);

- b) Contrato de Empreitada de Reabilitação da Estrada Dundo/Cambulo, na Província da Lunda-Norte, a ser celebrado com a Empresa MARSANTO — Pesca e sua Indústria, Importação e Exportação, Lda., no valor global de Kz: 6.525.000.000,00 (seis biliões, quinhentos e vinte e cinco milhões de Kwanzas).

2.º — É autorizado o Ministro da Construção a celebrar os Contratos de Empreitadas acima referidos.

3.º — O Ministro das Finanças deve assegurar os recursos financeiros necessários à implementação dos projectos.

4.º — As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Diploma são resolvidas pelo Presidente da República.

5.º — O presente Despacho Presidencial entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 9 de Abril de 2014.

O Presidente da República, JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS.

#### **Despacho Presidencial n.º 82/14** de 7 de Maio

Tendo em conta a limitação das capacidades instaladas dos sistemas existentes, foi lançado um Concurso Público para Realização de Estudos, Projecto Executivo e Construção da Estação de Tratamento de Água, Sistema 5 (Quilonga Grande) e Sistema de Distribuição para responder a necessidade de suprir a deficiência de abastecimento de água e a expansão das Redes de Distribuição da Cidade de Luanda;

Havendo necessidade de se aprovar o Projecto de Fiscalização das Empreitadas para a Realização de Estudos, Projectos Executivos e Construção das Estações de Tratamento de Água, Sistema 5 (Quilonga Grande) e Sistemas de Distribuição, constituído pelos Lotes Q3, Q4, Q5, Q6, Q7, Q8, Q9 e Q10;

O Presidente da República determina, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 5 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, o seguinte:

1.º — É aprovado o Projecto de Fiscalização das Empreitadas para a Realização de Estudos, Projectos Executivos e Construção das Estações de Tratamento de Água, Sistema 5 (Quilonga Grande) e Sistema de Distribuição.

2.º — É aprovada a minuta de Contrato de Fiscalização da Empreitada (Lote Q8) para a Realização de Estudos, Projecto

Executivo e Construção de Centro de Distribuição de Água (CD Bom Jesus), a ser celebrada com a Empresa COTEFIS ANGOLA no valor total de Kz: 68.947.200,00 (sessenta e oito milhões, novecentos e quarenta e sete mil e duzentos Kwanzas).

3.º — É autorizado o Ministro da Energia e Águas a celebrar o Contrato acima referido.

4.º — O Ministro das Finanças deve assegurar a disponibilidade dos recursos financeiros necessários à implementação do projecto.

5.º — As dúvidas e omissões que resultarem da interpretação e aplicação do presente Diploma são resolvidas pelo Presidente da República.

6.º — O presente Diploma entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 10 de Abril de 2014.

O Presidente da República, JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS.

#### **Despacho Presidencial n.º 83/14** de 7 de Maio

Convindo garantir a concretização do Programa de Alargamento da Rede de Equipamentos Sociais e Infra-Estruturas;

Havendo necessidade de se celebrar Contratos de Empreitadas de Infra-Estruturas e Reabilitação de Estradas na Província de Luanda;

O Presidente da República determina, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 5 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, o seguinte:

1.º — É aprovada a minuta de Contrato de Empreitada de Construção da Nova Ponte sobre o Rio Cambamba em substituição da «Ponte Molhada» (Via Talatona/Benfica), na Província de Luanda, a ser celebrado com a Empresa TECNOLIA ANGOLA — Sociedade de Empreitadas, Lda., no valor global de Kz: 970.000.000,00 (novecentos e setenta milhões de Kwanzas).

2.º — É autorizado o Ministro da Construção a celebrar o Contrato acima referido.

3.º — O Ministro das Finanças deve assegurar os recursos financeiros necessários à implementação do referido projecto.

4.º — As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Diploma são resolvidas pelo Titular do Poder Executivo.

5.º — O presente Despacho Presidencial entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 9 de Abril de 2014.

O Presidente da República, JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS.

#### **Despacho Presidencial n.º 84/14** de 7 de Maio

Tendo em conta a limitação das capacidades instaladas dos sistemas, foi lançado um Concurso Público para a Realização de Estudos, Projecto Executivo e Construção da Estação de Tratamento de Água, Sistema 4 (BITA) e Sistema de Distribuição, para responder à necessidade de suprir a deficiência de abastecimento de água e expansão das Redes de Distribuição da Cidade de Luanda;

Havendo necessidade de se aprovar o Projecto para a Realização de Estudos, Projectos Executivos e Construção de Estações de Tratamento de Água, Sistema 4 (BITA) e Sistema de Distribuição;

O Presidente da República determina, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 5 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, o seguinte:

1.º — É aprovado o Projecto para a Realização de Estudos, Projectos Executivos e Construção de Estações de Tratamento de Água, Sistema 4 (BITA) e Sistema de Distribuição.

2.º — É aprovada a minuta do Contrato de Empreitada (Lote B2) para a Realização de Estudo, Projecto Executivo e Implementação de Condutas Adutoras Eta Bitá/CD-Camama, CD-Camama/CD-Caboloambo, CD-Caboloambo/CD-Ramiro, CD-Ramiro/CD-Ilha do Mussulo-Cazanga Construção, a ser celebrado com a empresa Centro Cerro Angola, no valor total de Kz: 17.334.939.558,00 (dezassete biliões, trezentos e trinta e quatro milhões, novecentos e trinta e nove mil, quinhentos e cinquenta e oito Kwanzas).

3.º — É autorizado o Ministro da Energia e Águas a celebrar o Contrato acima referido.

4.º — O Ministro das Finanças deve assegurar a disponibilidade dos recursos financeiros necessários à implementação do Projecto.

5.º — O presente Diploma entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 10 de Abril de 2014.

O Presidente da República, JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS.

#### **Despacho Presidencial n.º 85/14** de 7 de Maio

Tendo em conta a limitação das capacidades instaladas dos sistemas existentes, foi lançado um Concurso Público para a Realização de Estudos, Projecto Executivo e Construção da Estação de Tratamento de Água, Sistema 5 (Quilonga Grande) e Sistema de Distribuição para responder à necessidade de suprir a deficiência de abastecimento de água e a expansão das redes de distribuição da Cidade de Luanda;

Havendo necessidade de se aprovar o Projecto de Fiscalização das Empreitadas para a Realização de Estudos, Projectos

Executivos e Construção das Estações de Tratamento de Água, Sistema 5 (Quilonga Grande) e Sistemas de Distribuição, constituído pelos Lotes Q3, Q4, Q5, Q6, Q7, Q8, Q9 e Q10;

O Presidente da República determina, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 5 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, o seguinte:

1.º — É aprovado o Projecto de Fiscalização das Empreitadas para a Realização de Estudos, Projectos Executivos e Construção das Estações de Tratamento de Água, Sistema 5 (Quilonga Grande) e Sistema de Distribuição.

2.º — É aprovada a minuta de Contrato de Fiscalização da Empreitada (Lote Q5) para a Realização de Estudos, Projecto Executivo e Construção de Centro de Distribuição de Água (CD Novo Aeroporto), Composto por Reservatórios, Tanque Elevado, incluindo Estação de Bombagem, Edifícios Auxiliares e Rede de Distribuição Associado a ser celebrado com o Consórcio SOLIDAENG - VHM Angola, no valor total de Kz: 58.812.600,00 (cinquenta e oito milhões, oitocentos e doze mil e seiscentos Kwanzas).

3.º — É autorizado o Ministro da Energia e Águas a celebrar o Contrato acima referido.

4.º — O Ministro das Finanças deve assegurar a disponibilidade dos recursos financeiros necessários à implementação do Projecto.

5.º — As dúvidas e omissões que resultarem da interpretação e aplicação do presente Diploma são resolvidas pelo Presidente da República.

6.º — O presente Diploma entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 10 de Abril de 2014.

O Presidente da República, JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS.

#### **Despacho Presidencial n.º 86/14** de 7 de Maio

Considerando a necessidade de suprir a deficiência de abastecimento de água e expansão das redes de distribuição da Cidade de Luanda, tendo em conta a limitação das capacidades instaladas dos sistemas existentes, foi lançado o Concurso Público para a Realização de «Estudo, Projecto Executivo e Construção da Estação de Tratamento de Água, Sistema 4 (Quilonga Grande) e Sistema de Distribuição».

Havendo necessidade de se aprovar o Projecto para a Realização de «Estudos, Projectos Executivos e Construção de Estações de Tratamento de Água, Sistema 4 (Quilonga Grande) e Sistemas de Distribuição».

O Presidente da República determina, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 5 do artigo 125.º da Constituição da República de Angola, o seguinte:

1.º — É aprovado o Projecto para a Realização de «Estudos, Projectos Executivos e Construção de Estações de Tratamento de Água, Sistema 4 (Quilonga Grande) e Sistemas de Distribuição».

2.º — É aprovada a minuta do Contrato de Empreitada (Lote Q9) para a Realização de Estudo, Projecto Executivo e Construção de Centro de Distribuição de Água (CD PIV), a ser celebrada com a empresa Sinohydro, no valor total de Kz: 1.405.253.769,00 (um bilião, quatrocentos e cinco milhões, duzentos e cinquenta e três mil, setecentos e sessenta e nove kwanzas).

3.º — É autorizado o Ministério da Energia e Águas a celebrar o Contrato acima referido.

4.º — O Ministro das Finanças deve assegurar a disponibilidade dos recursos financeiros necessários à implementação do Projecto.

5.º — As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Diploma são resolvidas pelo Presidente da República.

6.º — O presente Despacho Presidencial entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 10 de Abril de 2014.

O Presidente da República, JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS.

#### **Despacho Presidencial n.º 87/14** de 7 de Maio

Considerando a necessidade de suprir a deficiência de abastecimento de água e expansão das redes de distribuição da Cidade de Luanda, tendo em conta a limitação das capacidades instaladas dos sistemas existentes, foi lançado o Concurso Público para a Realização de «Estudo, Projecto Executivo e Construção da Estação de Tratamento de Água, Sistema 4 (Quilonga Grande) e Sistema de Distribuição».

Havendo necessidade de se aprovar o Projecto para a Realização de «Estudos, Projectos Executivos e Construção de Estações de Tratamento de Água, Sistema 4 (Quilonga Grande) e Sistemas de Distribuição»;

O Presidente da República determina, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 5 do artigo 125.º da Constituição da República de Angola, o seguinte:

1.º — É aprovado o Projecto para a Realização de «Estudos, Projectos Executivos e Construção de Estações de Tratamento de Água, Sistema 4 (Quilonga Grande) e Sistemas de Distribuição».

2.º — É aprovada a minuta do Contrato de Empreitada (Lote Q8) para a Realização de Estudo, Projecto Executivo e Construção de Centro de Distribuição de Água (CD Bom Jesus), a ser celebrada com a empresa Sinohydro, no valor total de Kz: 2.376.776.027,00 (dois biliões, trezentos e setenta e seis milhões, setecentos e setenta e seis mil e vinte e sete kwanzas).

3.º — É autorizado o Ministério da Energia e Águas a celebrar o Contrato acima referido.

4.º — O Ministro das Finanças deve assegurar a disponibilidade dos recursos financeiros necessários à implementação do Projecto.

5.º — As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Diploma são resolvidas pelo Presidente da República.

6.º — O presente Despacho Presidencial entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 10 de Abril de 2014.

O Presidente da República, JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS.

**Despacho Presidencial n.º 88/14**  
de 7 de Maio

Considerando a necessidade de se efectuar a Construção das 104 Passagens Aéreas Pedonais das Vias Estruturantes de Luanda, com vista a melhorar a qualidade de mobilidade dos pedestres na Província de Luanda;

Havendo necessidade de se aprovar o Projecto de Empreitada para a Construção das 104 Passagens Aéreas Pedonais das Vias Estruturantes de Luanda;

O Presidente da República determina, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 5 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, o seguinte:

1.º — É Aprovado o Projecto de Empreitada para a Construção das 104 Passagens Aéreas Pedonais das Vias Estruturantes de Luanda, bem como os Contratos referentes à mesma, a seguir designados:

- a) Contrato de Empreitada de Construção das 104 Passagens Aéreas Pedonais das Vias Estruturantes de Luanda, a ser celebrado com a empresa EIFFAGE Construction Metallique, no valor total em Kwanzas equivalente a USD 199.800.000,00 (cento e noventa e nove milhões, oitocentos mil dólares).
- b) Contrato de Prestação de Serviços de Fiscalização do Projecto de Construção das 104 Passagens Aéreas Pedonais das Vias Estruturantes de Luanda a ser celebrada com a empresa DAR Angola Consultoria, Limitada, no valor total em Kwanzas equivalente a USD 9.990.000,00 (nove milhões novecentos e noventa mil dólares).

2.º — É autorizado o Ministro da Construção a celebrar o Contrato acima referido.

3.º — O Ministro das Finanças deve assegurar a disponibilidade dos recursos financeiros necessários à implementação do Projecto.

4.º — As dúvidas e omissões suscitadas na interpretação e aplicação presente Diploma são resolvidas pelo Presidente da República.

5.º — O presente Despacho Presidencial entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 9 de Abril de 2014.

O Presidente da República, JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS.

**Despacho Presidencial n.º 89/14**  
de 7 de Maio

Tendo em conta a limitação das capacidades instaladas dos sistemas existentes, foi lançado um Concurso Público para a Realização de Estudos, Projecto Executivo e Construção da Estação de Tratamento de Água, Sistema 5 (Quilonga Grande) e Sistema de Distribuição, para responder à necessidade de suprir a deficiência de abastecimento de água e a expansão das redes de distribuição da Cidade de Luanda;

Havendo necessidade de se aprovar o Projecto de Fiscalização das Empreitadas para a Realização de Estudos, Projectos Executivos e Construção das Estações de Tratamento de Água, Sistema 5 (Quilonga Grande) e Sistemas de Distribuição, constituído pelos Lotes Q3, Q4, Q5, Q6, Q7, Q8, Q9 e Q10;

O Presidente da República determina, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 5 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, o seguinte:

1.º — É aprovado o Projecto de Fiscalização das Empreitadas para a Realização de Estudos, Projectos Executivos e Construção das Estações de Tratamento de Água, Sistema 5 (Quilonga Grande) e Sistema de Distribuição.

2.º — É aprovada a minuta de Contrato de Fiscalização da Empreitada (Lote Q4) para a Realização de Estudos, Projecto Executivo e Construção de Centro de Distribuição de Água (CD Zango), Composto por Reservatórios, Tanque Elevado, incluindo Estação de Bombagem, Edifícios Auxiliares e Rede de Distribuição Associado, a ser celebrada com a empresa GB Consultores, no valor total de Kz: 49.248.000,00 (quarenta e nove milhões, duzentos e quarenta e oito mil kwanzas).

3.º — É autorizado o Ministro da Energia e Águas a celebrar o Contrato acima referido.

4.º — O Ministro das Finanças deve assegurar a disponibilidade dos recursos financeiros necessários à implementação do Projecto.

5.º — As dúvidas e omissões que resultarem da interpretação e aplicação do presente Diploma são resolvidas pelo Presidente da República.

6.º — O presente Diploma entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 10 de Abril de 2014.

O Presidente da República, JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS.

**Despacho Presidencial n.º 90/14**  
de 7 de Maio

Considerando a necessidade de se efectuar o Projecto para a Regularização e Controlo dos Rios Catumbela, Cavaco e Coporolo - 2.ª Etapa Complementar, visando acabar, a curto ou médio prazo, com as inundações provocadas pelas enchentes que se verificam nestes rios, na Província de Benguela;

Havendo necessidade de se aprovar o Projecto para a Regularização e Controlo dos Rios Catumbela, Cavaco e Coporolo - 2.ª Etapa Complementar, na Província de Benguela;

O Presidente da República determina, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 5 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, o seguinte:

1.º — É aprovado o Projecto para a Regularização e Controlo dos Rios Catumbela, Cavaco e Coporolo - 2.ª Etapa Complementar, bem como os contratos referentes ao mesmo, designadamente:

a) Contrato de Empreitada para a Regularização e Controlo dos Rios Catumbela, Cavaco e Coporolo — 2.ª Etapa Complementar, a ser celebrado entre o Ministério da Construção e a empresa Norberto Odebrecht S.A., no valor total em Kwanzas equivalente a USD 131.511.500,00 (cento e trinta e um milhões, quinhentos e onze mil e quinhentos dólares norte-americanos);

b) Contrato de Prestação de Serviços de Fiscalização do Projecto para a Regularização e Controlo dos Rios Catumbela, Cavaco e Coporolo — 2.ª Etapa Complementar, a ser celebrado entre o Ministério da Construção e a empresa DAR Angola Consultoria, Limitada, no valor total em Kwanzas equivalente a USD 6.575.575,00 (seis milhões, quinhentos e setenta e cinco mil, quinhentos e setenta e cinco dólares norte-americanos).

2.º — É autorizado o Ministro da Construção a celebrar os contratos acima referidos.

3.º — O Ministro das Finanças deve assegurar a disponibilidade dos recursos financeiros necessários à implementação do Projecto.

4.º — As dúvidas e omissões suscitadas da aplicação e interpretação do presente Diploma são resolvidas pelo Presidente da República.

5.º — O presente Despacho Presidencial entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 9 de Abril de 2014.

O Presidente da República, JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS.

**Despacho Presidencial n.º 91/14**  
de 7 de Maio

Considerando a necessidade de suprir a deficiência de abastecimento de água e expansão das Redes de Distribuição da Cidade de Luanda, tendo em conta a limitação das capacidades instaladas dos sistemas existentes, foi lançado o Concurso Público para Realização de «Estudo, Projecto Executivo e Construção da Estação de Tratamento de Água, Sistema 4 (Quilonga Grande) e Sistema de Distribuição»;

Havendo necessidade de se aprovar o Projecto para a Realização de «Estudos, Projectos Executivos e Construção de Estações de Tratamento de Água, Sistema 4 (Quilonga Grande) e Sistemas de Distribuição»;

O Presidente da República determina, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 5 do artigo 125.º da Constituição da República de Angola, o seguinte:

1.º — É aprovado o Projecto para a Realização de «Estudos, Projectos Executivos e Construção de Estações de Tratamento de Água, Sistema 4 (Quilonga Grande) e Sistemas de Distribuição».

2.º — É aprovada a minuta do Contrato de Empreitada (Lote Q1) para a Realização de Estudo, Projecto Executivo e Construção da Captação, Estação de Bombagem de Água Bruta, Conduta Elevatória de Água Bruta, Estação de Tratamento de Água, incluindo Torre Elevada (água tratada), Edifícios e Instalações Auxiliares, a ser celebrada com o Consórcio C. Epalanga - Ovava Iela, constituído pelas Empresas OTV, Construtora Andrade Gutierrez, S.A., Construtora Queiróz Galvão S.A. - Sucursal Angola, no valor total de Kz: 31.462.949.876,00 (trinta e um bilhões, quatrocentos e sessenta e dois milhões, novecentos e quarenta e nove mil e oitocentos e setenta e seis Kwanzas).

3.º — É autorizado o Ministro da Energia e Águas a celebrar o Contrato acima referido.

4.º — O Ministro das Finanças deve assegurar a disponibilidade dos recursos financeiros necessários à implementação do Projecto.

5.º — As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Diploma são resolvidas pelo Presidente da República.

6.º — O presente Despacho entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 10 de Abril de 2014.

O Presidente da República, JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS.

**Despacho Presidencial n.º 92/14**  
de 7 de Maio

Tendo em conta a limitação das capacidades instaladas dos sistemas, foi lançado um Concurso Público para Realização de Estudos, Projecto Executivo e Construção da Estação de Tratamento de Água, Sistema 4 (BITA) e Sistema de Distribuição, para responder a necessidade de suprir a deficiência de abastecimento de água e expansão das Redes de Distribuição da Cidade de Luanda;

Havendo necessidade de se aprovar o Projecto para a Realização de Estudos, Projectos Executivos e Construção de Estações de Tratamento de Água, Sistema 4 (BITA) e Sistema de Distribuição;

O Presidente da República determina, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 5 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, o seguinte:

1.º — É aprovado o Projecto para a Realização de Estudos, Projectos Executivos e Construção de Estações de Tratamento de Água, Sistema 4 (BITA) e Sistema de Distribuição.

2.º — É aprovada a minuta do Contrato de Empreitada (Lote B1) para Realização de Estudo, Projecto Executivo e Construção da Captação, Estação de Bombagem de Água Bruta, Condução Elevatória de Água Bruta, Estação de Tratamento de Água, incluindo a Torre Elevada (água tratada), Edifícios e Instalações Auxiliares do Sistema de Distribuição, a ser celebrada com o Consórcio Odebrecht/Teixeira Duarte/Mota Engil, no valor total de Kz: 27.571.081.756,20 (vinte e sete biliões, quinhentos e setenta um milhões, oitenta e um mil setecentos e cinquenta e seis Kwanzas e vinte cêntimos).

3.º — É autorizado o Ministro da Energia e Águas a celebrar o Contrato acima referido.

4.º — O Ministro das Finanças deve assegurar a disponibilidade dos recursos financeiros necessários à implementação do Projecto.

5.º — O presente Diploma entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 10 de Abril de 2014.

O Presidente da República, JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS.

**Despacho Presidencial n.º 93/14**  
de 7 de Maio

Havendo necessidade de se proceder à inscrição de projectos estruturantes do Ministério da Construção, no Programa de Investimentos Públicos e no Orçamento Geral do Estado;

Considerando que nos termos da alínea e) do artigo 24.º do Decreto Presidencial n.º 31/10, de 12 de Abril, o Titular do Poder Executivo tem competência exclusiva para aprovar a inclusão de projectos novos na Programação Anual do Programa de Investimentos Públicos;

O Presidente da República determina, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 5 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, o seguinte:

1.º — É autorizado o Ministro do Planeamento e do Desenvolvimento Territorial a inscrever sessenta e três (63) novos projectos do Ministério da Construção, no Programa de Investimentos Públicos, no valor total em Kwanzas equivalente a USD 3.733.612.500,00 (três biliões, setecentos e trinta e três milhões, seiscentos e doze mil e quinhentos dólares norte-americanos).

2.º — É autorizado o Ministro das Finanças a conceder os créditos adicionais que permitam a execução financeira dos projectos, no limite do espaço fiscal do Orçamento Geral do Estado.

3.º — As dúvidas e omissões que resultarem da interpretação e aplicação do presente Diploma são resolvidas pelo Titular do Poder Executivo.

4.º — O presente Diploma entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 9 de Abril de 2014.

O Presidente da República, JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS.

**Despacho Presidencial n.º 94/14**  
de 7 de Maio

Havendo necessidade de se efectuar a Construção das Infra-Estruturas Integradas na Cidade de Mbanza Congo, com vista a melhorar a qualidade de vida da população na Província do Zaire;

Considerando, de igual modo, a necessidade de se aprovar o Projecto de Empreitada para a Construção das Infra-Estruturas Integradas para a Cidade de Mbanza Congo;

O Presidente da República determina, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 5 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, o seguinte:

1.º — É aprovado o Projecto de Empreitada para a Construção das Infra-Estruturas Integradas para a Cidade do Soyo, bem como os Contratos referentes ao mesmo, a seguir designados:

- a) Contrato de Empreitada de Construção das Infra-Estruturas Integradas para a Cidade do Mbanza Congo, Fase 1, Etapa 2, na Província do Zaire, a ser celebrado com a empresa Sinohydro, no valor total em Kwanzas equivalente a USD 19.532.397,75 (dezanove milhões, quinhentos e trinta e dois mil, trezentos e noventa e sete dólares norte-americanos e setenta e cinco cêntimos);
- b) Contrato de Prestação de Serviços de Fiscalização do Projecto de Construção das Infra-Estruturas Integradas para a Cidade do Soyo, na Província do Zaire, a ser celebrado com a empresa DAR Angola Consultoria, Limitada, no valor total em Kwanzas equivalente a USD 1.028.020,93 (um milhão, vinte e oito mil, vinte dólares norte-americanos e noventa e três cêntimos).

2.º — É autorizado o Ministro da Construção a celebrar os Contratos acima referidos.

3.º — O Ministro das Finanças deve assegurar a disponibilidade dos recursos financeiros necessários à implementação do Projecto.

4.º — As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Diploma são resolvidas pelo Presidente da República.

5.º — O presente Despacho entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 10 de Abril de 2014.

O Presidente da República, JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS.

#### **Despacho Presidencial n.º 95/14** de 7 de Maio

Considerando a necessidade de se efectuar a Construção das Infra-Estruturas Integradas do Camama-Eixos Estruturantes da Província de Luanda;

Havendo necessidade de se aprovar o Projecto de Empreitada para a Construção das Infra-Estruturas Integradas do Camama-Eixos Estruturantes;

O Presidente da República determina, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 5 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, o seguinte:

1.º — É aprovado o Projecto de Empreitada para a Construção das Infra-Estruturas Integradas do Camama-Eixos

Estruturantes, bem como os Contratos referentes à mesma, a seguir designados:

- a) Contrato de Empreitada de Construção das Infra-Estruturas Integradas do Camama-Eixos Estruturantes, Fase 1, Etapa 2, na Província de Luanda, a ser celebrado com a empresa H&S, no valor total em Kwanzas equivalente a USD 11.357.696,03 (onze milhões, trezentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e noventa e seis dólares e três cêntimos);
- b) Contrato de Prestação de Serviços de Fiscalização do Projecto de Construção das Infra-Estruturas do Camama-Eixos Estruturantes, a ser celebrado com a empresa Dar Angola, no valor total em Kwanzas equivalente a USD 597.773,48 (quinhentos e noventa e sete mil, setecentos e setenta e três dólares e quarenta e oito cêntimos).

2.º — É autorizado o Ministro da Construção a celebrar o Contrato acima referido.

3.º — O Ministro das Finanças deve assegurar a disponibilidade dos recursos financeiros necessários à implementação do Projecto.

4.º — As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Diploma são resolvidas pelo Presidente da República.

5.º — O presente Despacho Presidencial entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 9 de Abril de 2014.

O Presidente da República, JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS.

#### **Despacho Presidencial n.º 96/14** de 7 de Maio

Tendo em conta a limitação das capacidades instaladas dos sistemas, foi lançado um Concurso Público para a Realização de Estudos, Projecto Executivo e Construção da Estação de Tratamento de Água, Sistema 4 (BITA) e Sistema de Distribuição, para responder à necessidade de suprir a deficiência de abastecimento de água e expansão das Redes de Distribuição da Cidade de Luanda;

Havendo necessidade de se aprovar o Projecto para a Realização de Estudos, Projectos Executivos e Construção de Estações de Tratamento de Água, Sistema 4 (BITA) e Sistema de Distribuição;

O Presidente da República determina, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 5 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, o seguinte:

1.º — É aprovado o Projecto para a Realização de Estudos, Projectos Executivos e Construção de Estações de Tratamento de Água, Sistema 4 (BITA) e Sistema de Distribuição.

2.º — É aprovada a minuta do Contrato de Empreitada (Lote B3) para a Realização de Estudo, Projecto Executivo e Construção de Distribuição (CD BITA), composto por Reservatórios, Tanque Elevado, incluindo Estação de Bombagem, Edifícios Auxiliares e Redes de Distribuição Associada, a ser celebrada com a Empresa Sinohydro, no valor total de Kz: 2.251.133.704,00 (dois mil milhões, duzentos e cinquenta e um milhões, cento e trinta e três mil, setecentos e quatro Kwanzas).

3.º — É autorizado o Ministro da Energia e Águas a celebrar o Contrato acima referido.

4.º — O Ministro das Finanças deve assegurar a disponibilidade dos recursos financeiros necessários à implementação do Projecto.

5.º — O presente Diploma entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 10 de Abril de 2014.

O Presidente da República, JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS.

#### **Despacho Presidencial n.º 97/14** de 7 de Maio

Considerando a necessidade de suprir a deficiência de abastecimento de água e expansão das Redes de Distribuição da Cidade de Luanda, tendo em conta a limitação das capacidades instaladas dos sistemas existentes, foi lançado o Concurso Público para Realização de «Estudo, Projecto Executivo e Construção da Estação de Tratamento de Água, Sistema 4 (Quilonga Grande) e Sistema de Distribuição»;

Havendo necessidade de se aprovar o Projecto para a Realização de «Estudos, Projectos Executivos e Construção de Estações de Tratamento de Água, Sistema 4 (Quilonga Grande) e Sistemas de Distribuição»;

O Presidente da República determina, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 5 do artigo 125.º da Constituição da República de Angola, o seguinte:

1.º — É aprovado o Projecto para a Realização de «Estudos, Projectos Executivos e Construção de Estações de Tratamento de Água, Sistema 4 (Quilonga Grande) e Sistemas de Distribuição».

2.º — É aprovada a minuta do Contrato de Empreitada (Lote Q10) para a Realização de Estudo, Projecto Executivo e Construção de Centro de Distribuição de Água (ETAP) da ETA Quilonga Grande, a ser celebrada com o Consórcio C. Epalanga — Ovava Iela, constituído pelas Empresas OTV, Construtora Andrade Gutierrez, S.A., Construtora Queiróz Galvão S.A. — Sucursal Angola, no valor total de Kz: 882.501.400,00 (oitocentos e oitenta e dois milhões, quinhentos e um mil e quatrocentos Kwanzas).

3.º — É autorizado o Ministério da Energia e Águas a celebrar o Contrato acima referido.

4.º — O Ministério das Finanças deve assegurar os recursos financeiros necessários à implementação do Projecto.

5.º — As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Diploma são resolvidas pelo Presidente da República.

6.º — O presente Despacho Presidencial entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 10 de Abril de 2014.

O Presidente da República, JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS.

#### **Despacho Presidencial n.º 98/14** de 7 de Maio

Convindo garantir a concretização do Programa de Alargamento da Rede de Equipamentos Sociais e Infra-Estruturas;

Havendo necessidade de se celebrar Contratos de Empreitadas de Infra-Estruturas e Reabilitação de Estradas na Província de Namibe;

O Presidente da República determina, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 5 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, o seguinte:

1.º — É aprovada a minuta de Contrato de Empreitada de Reabilitação da Estrada Bibala/Lola, na Província do Namibe, a ser celebrado com a Empresa TERPONTE — Construção Civil e Obras Públicas, S.A., no valor global de Kz: 5.700.000.000,00 (cinco biliões e setecentos milhões de Kwanzas).

2.º — É autorizado o Ministro da Construção a celebrar o Contrato acima referido.

3.º — O Ministro das Finanças deve assegurar os recursos financeiros necessários à implementação do referido projecto.

4.º — As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Diploma são resolvidas pelo Titular do Poder Executivo.

5.º — O presente Despacho Presidencial entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 9 de Abril de 2014.

O Presidente da República, JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS.

#### **Despacho Presidencial n.º 99/14** de 7 de Maio

Considerando a necessidade de suprir a deficiência de abastecimento de água e expansão das redes de distribuição da Cidade de Luanda, tendo em conta a limitação das capacidades instaladas dos sistemas existentes, foi lançado o Concurso Público para a realização de «Estudo, Projecto Executivo e Construção da Estação de Tratamento de Água, Sistema 4 (Quilonga Grande) e Sistema de Distribuição»;

Havendo necessidade de se aprovar o Projecto para a Realização de «Estudos, Projectos Executivos e Construção

de Estações de Tratamento de Água, Sistema 4 (Quilonga Grande) e Sistemas de Distribuição»;

O Presidente da República determina, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 5 do artigo 125.º da Constituição da República de Angola, o seguinte:

1.º — É aprovado o Projecto para a Realização de «Estudos, Projectos Executivos e Construção de Estações de Tratamento de Água, Sistema 4 (Quilonga Grande) e Sistemas de Distribuição».

2.º — É aprovada a minuta do Contrato de Empreitada (Lote Q7) para a Realização de Estudo, Projecto Executivo e Construção do Centro de Distribuição de Água, (CD Capalanga), a ser celebrado com o Consórcio EDIFER — Angola, S.A., e Domingos da Silva Teixeira, S.A., no valor total de Kz: 939.154.550,34 (novecentos e trinta e nove milhões, cento e cinquenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta kwanzas e trinta e quatro cêntimos).

3.º — É autorizado o Ministério da Energia e Águas a celebrar o Contrato acima referido.

4.º — O Ministro das Finanças deve assegurar a disponibilidade dos recursos financeiros necessários à implementação do Projecto.

5.º — As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Diploma são resolvidas pelo Presidente da República.

6.º — O presente Despacho Presidencial entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 10 de Abril de 2014.

O Presidente da República, JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS.

#### **Despacho Presidencial n.º 100/14** de 7 de Maio

Considerando a necessidade de suprir a deficiência de abastecimento de água e expansão das Redes de Distribuição da Cidade de Luanda, tendo em conta a limitação das capacidades instaladas dos sistemas existentes, foi lançado o Concurso Público para Realização de «Estudo, Projecto Executivo e Construção da Estação de Tratamento de Água, Sistema 4 (Quilonga Grande) e Sistema de Distribuição»;

Havendo necessidade de se aprovar o Projecto para a Realização de «Estudos, Projectos Executivos e Construção de Estações de Tratamento de Água, Sistema 4 (Quilonga Grande) e Sistemas de Distribuição»;

O Presidente da República determina, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 5 do artigo 125.º da Constituição da República de Angola, o seguinte:

1.º — É aprovado o Projecto para a Realização de «Estudos, Projectos Executivos e Construção de Estações de

Tratamento de Água, Sistema 4 (Quilonga Grande) e Sistemas de Distribuição».

2.º — É aprovada a minuta do Contrato de Empreitada (Lote Q2) para a Realização de Estudo, Projecto Executivo e Implantação de Condutas Adutoras ETA Quilonga Grande/CD Bom Jesus/Km 44, CD Km 44/CD Novo Aeroporto, CD Novo Aeroporto/CD PIV, CD Capalanga, CD Capalanga/CD Cacuaco, CD Bom Jesus/CD Zango, a ser celebrada com a Empresa Centro Cerro Angola, no valor total de Kz: 19.041.056,204,00 (dezanove bilhões, quarenta e um milhões, cinquenta e seis mil e duzentos e quatro Kwanzas).

3.º — É autorizado o Ministro da Energia e Águas a celebrar o Contrato acima referido.

4.º — O Ministro das Finanças deve assegurar a disponibilidade dos recursos financeiros necessários à implementação do Projecto.

5.º — As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Diploma são resolvidas pelo Presidente da República.

6.º — O presente Despacho entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 10 de Abril de 2014.

O Presidente da República, JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS.

#### **Despacho Presidencial n.º 101/14** de 7 de Maio

Tendo em conta a limitação das capacidades instaladas dos sistemas existentes, foi lançado um Concurso Público para Realização de Estudos, Projecto Executivo e Construção da Estação de Tratamento de Água, Sistema 5 (Quilonga Grande) e Sistema de Distribuição para responder a necessidade de suprir a deficiência de abastecimento de água e a expansão das Redes de Distribuição da Cidade de Luanda;

Havendo necessidade de se aprovar o Projecto de Fiscalização das Empreitadas para a Realização de Estudos, Projectos Executivos e Construção das Estações de Tratamento de Água, Sistema 5 (Quilonga Grande) e Sistemas de Distribuição, constituído pelos Lotes Q3, Q4, Q5, Q6, Q7, Q8, Q9 e Q10;

O Presidente da República determina, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 5 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, o seguinte:

1.º — É aprovado o Projecto de Fiscalização das Empreitadas para a Realização de Estudos, Projectos Executivos e Construção das Estações de Tratamento de Água, Sistema 5 (Quilonga Grande) e Sistema de Distribuição.

2.º — É aprovada a minuta de Contrato de Fiscalização da Empreitada (Lote Q10) para a Realização de Estudo, Projecto Executivo e Construção de Centro de Distribuição de Água (ETAP), da ETA Quilonga Grande, a ser celebrado com a Empresa Impulso Angola, no valor total de Kz: 36.480.000,00 (trinta e seis milhões e quatrocentos e oitenta mil Kwanzas).

3.º — É autorizado o Ministro da Energia e Águas a celebrar o Contrato acima referido.

4.º — O Ministro das Finanças deve assegurar a disponibilidade dos recursos financeiros necessários à implementação do Projecto.

5.º — As dúvidas e omissões que resultarem da interpretação e aplicação do presente Diploma são resolvidas pelo Presidente da República.

6.º — O presente Diploma entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 10 de Abril de 2014.

O Presidente da República, JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS.

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**Despacho n.º 1049/14**  
de 7 de Maio

Por conveniência de serviço;

Ao abrigo do disposto no Despacho n.º 3/09, de 1 de Abril, que estabelece os procedimentos para a aposentação dos funcionários públicos;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, determino:

Artigo Único: — São os Professores do I e II Ciclos do Ensino Secundário Diplomados, colocados em diversas Instituições da Província de Luanda, desvinculados para efeitos de reforma dos quadros do Ministério da Educação, designadamente:

1. Aurélia Francisca, Agente n.º 10991799, colocada na Escola n.º 119 — Samba, com a categoria de Professora do II Ciclo do Ensino Secundário Diplomado do 5.º Escalão, com 57 anos de idade e 37 anos de serviço.

2. Armando Francisco Pereira, Agente n.º 08628092, colocado na Repartição Municipal da Educação do Rangel, com a categoria de Professor do II Ciclo do Ensino Secundário Diplomado do 7.º Escalão, com 67 anos de idade e 46 anos de serviço.

3. Alice Nachitula Pascoal da Costa, Agente n.º 06308650, colocada na Escola S. José de Cluny, com a categoria de Professora do I Ciclo do Ensino Secundário Diplomado do 1.º Escalão, com 61 anos de idade e 43 anos de serviço.

4. Alice da Conceição Marques Valdemar, Agente n.º 01410929, colocada na Escola — Centro Pré-Universitário de Luanda, com a categoria de Professora do II Ciclo do Ensino Secundário Diplomado do 3.º Escalão, com 58 anos de idade e 35 anos de serviço.

5. Ana Paula Albino Bastos Cristóvão, Agente n.º 10327720, colocada na Escola n.º 632, João Piamarta, com a categoria de Professora do II Ciclo do Ensino Secundário Diplomado do 5.º Escalão, com 59 anos de idade e 39 anos de serviço.

6. Andreza das Mercês Neto de Lima, Agente n.º 06307053, colocada no Instituto Médio Normal de Educação «22 de Novembro», com a categoria de Professora do II Ciclo do Ensino Secundário Diplomado do 3.º Escalão, com 63 anos de idade e 40 anos de serviço.

7. Armando Domingos Luís Esteves, Agente n.º 10364230, colocado na Escola n.º 3039 — Cazenga, com a categoria de Professor do I Ciclo do Ensino Secundário Diplomado do 1.º Escalão, com 56 anos de idade e 35 anos de serviço.

8. Adriana Nepuka Quinta, Agente n.º 08655841, colocada na Escola n.º 1211 K. Kiaxi, com a categoria de Professora do I Ciclo do Ensino Secundário Diplomado do 2.º Escalão, com 61 anos de idade e 42 anos de serviço.

9. Augusta Chilombo Rodrigues Neto, Agente n.º 01411952, colocada na Escola — Centro Pré-Universitário de Luanda, com a categoria de Professora do I Ciclo do Ensino Secundário Diplomado do 1.º Escalão, com 61 anos de idade e 37 anos de serviço.

10. António Francisco Júnior, Agente n.º 01409955, colocado na Escola — Centro Pré-Universitário de Luanda, com a categoria de Professor do II Ciclo do Ensino Secundário Diplomado do 4.º Escalão, com 66 anos de idade e 21 anos de serviço.

11. Ana Maria Sebastião, Agente n.º 08609893, colocada na Escola n.º 316 — Ingombota, com a categoria de Professora do I Ciclo do Ensino Secundário Diplomada do 1.º Escalão, com 58 anos de idade e 36 anos de serviço.

12. Berta Venâncio Bento Castro, Agente n.º 10356347, colocada na Delegação Provincial de Educação de Luanda, com a categoria de Professora do II Ciclo do Ensino Secundário Diplomada do 5.º Escalão, com 59 anos de idade e 40 anos de serviço.
13. Carlota João, Agente n.º 01398424, colocada na Escola do Ensino Especial n.º 5036 — Rangel, com a categoria de Professora do I Ciclo do Ensino Secundário Diplomada do 1.º Escalão, com 60 anos de idade e 40 anos de serviço.
14. Cecília Celestina Casseque Carieji, Agente n.º 01614247, colocada na Escola S. José de Cluny, com a categoria de Professora do I Ciclo do Ensino Secundário Diplomado do 2.º Escalão, com 62 anos de idade e 36 anos de serviço.
15. Catarina André Francisco, Agente n.º 10303954, colocada na Repartição Municipal de Educação de Cacucaco, com a categoria de Professora do I Ciclo do Ensino Secundário Diplomado do 1.º Escalão, com 59 anos de idade e 36 anos de serviço.
16. Duarte António Teixeira de Carvalho, Agente n.º 01409895, colocado na Escola — Centro Pré-Universitário de Luanda, com a categoria de Professor do II Ciclo do Ensino Secundário Diplomado do 3.º Escalão, com 62 anos de idade e 34 anos de serviço.
17. Domingos Marcos, Agente n.º 10362336, colocado na Escola n.º 3012 — Cazenga, com a categoria de Professor do I Ciclo do Ensino Secundário Diplomado do 1.º Escalão, com 71 anos de idade e 41 anos de serviço.
18. Elsa Arlete Ferreira de Almeida Santiago, Agente n.º 08606890, colocada na Escola n.º 3021 — Ingombota, com a categoria de Professora do I Ciclo do Ensino Secundário Diplomado do 1.º Escalão, com 55 anos de idade e 36 anos de serviço.
19. Esperança Chivi, Agente n.º 10337255, colocada na Escola n.º 420 — Sambizanga, com a categoria de Professora do I Ciclo do Ensino Secundário Diplomado do 1.º Escalão, com 57 anos de idade e 36 anos de serviço.
20. Eugénia Alexandre Dias Francisco, Agente n.º 08634000, colocada na Escola n.º 5004 — Rangel, com a categoria de Professora do I Ciclo do Ensino Secundário Diplomada do 2.º Escalão, com 57 anos de idade e 31 anos de serviço.
21. Fátima Casimiro de C. Castro Monteiro, Agente n.º 06500554, colocada na PIR, com a categoria de Professora do I Ciclo do Ensino Secundário Diplomado do 1.º Escalão, com 63 anos de idade e 40 anos de serviço.
22. Florentina Sitaqui, Agente n.º 10372056, colocada na Escola n.º 1008 — Samba, com a categoria de Professora do I Ciclo do Ensino Secundário Diplomada do 1.º Escalão, com 64 anos de idade e 44 anos de serviço.
23. Francisca Peso Nicolau Tomás, Agente n.º 08631786, colocada na Escola n.º 1195 — Rangel, com a categoria de Professora do I Ciclo do Ensino Secundário Diplomado do 1.º Escalão, com 58 anos de idade e 37 anos de serviço.
24. Fernando Costa de Sá Bunga, Agente n.º 02189119, colocado na Repartição Municipal da Educação do K. Kiayi, com a categoria de Professor do I Ciclo do Ensino Secundário Diplomado do 1.º Escalão, com 61 anos de idade e 38 anos de serviço.
25. Germano Prazeres Cambiri, Agente n.º 01410935, colocado no Centro Pré-Universitário de Luanda, com a categoria de Professor do I Ciclo do Ensino Secundário Diplomado do 1.º Escalão, com 60 anos de idade e 34 anos de serviço.
26. Isidro Dinis Cambamba Lueni, Agente n.º 01411768, colocado no Centro Pré-Universitário de Luanda, com a categoria de Professor do II Ciclo do Ensino Secundário Diplomado do 3.º Escalão, com 65 anos de idade e 33 anos de serviço.
27. Isabel Barros dos Santos, Agente n.º 06297998, colocada na Escola Nzinga Mbandi, com a categoria de Professora do I Ciclo do Ensino Secundário Diplomado do 1.º Escalão, com 59 anos de idade e 37 anos de serviço.
28. Imaculada Conceição da Cruz Lima Pedro Vaz Domingos, Agente n.º 08625165, colocada no Instituto Médio de Educação de Viana, com a categoria de Professora do II Ciclo do Ensino Secundário Diplomado do 6.º Escalão, com 56 anos de idade e 15 anos de serviço.
29. João Sacola, Agente n.º 01410036, colocado na Escola — Centro Pré-Universitário de Luanda, com a categoria de Professor do I Ciclo do Ensino Secundário Diplomado do 1.º Escalão, com 62 anos de idade e 22 anos de serviço.

30. Jorge João, Agente n.º 10406281, colocado na Repartição Municipal da Educação da Maianga, com a categoria de Professor do II Ciclo do Ensino Secundário Diplomado do 2.º Escalão, com 56 anos de idade e 39 anos de serviço.
31. Justino Roberto, Agente n.º 10667521, colocado na Escola n.º 9048 — Viana, com a categoria de Professor do I Ciclo do Ensino Secundário Diplomado do 1.º Escalão, com 60 anos de idade e 39 anos de serviço.
32. João Paulo, Agente n.º 01404231, colocado na Escola n.º 6023 — K. Kiaxi, com a categoria de Professor do II Ciclo do Ensino Secundário Diplomado do 3.º Escalão, com 52 anos de idade e 35 anos de serviço.
33. José Gomes da Costa Neto, Agente n.º 10385751, colocado na Escola n.º 3043 — Cazenga, com a categoria de Professor do II Ciclo do Ensino Secundário Diplomado do 6.º Escalão, com 55 anos de idade e 36 anos de serviço.
34. José Mundombe Matias, Agente n.º 01410958, colocado na Escola - Centro Pré-Universitário de Luanda, com a categoria de Professor do II Ciclo do Ensino Secundário Diplomado do 6.º Escalão, com 64 anos de idade e 38 anos de serviço.
35. Joana Figueiredo de Andrade Franco, Agente n.º 10347408, colocada na Escola n.º 3050 — Cazenga, com a categoria de Professora do I Ciclo do Ensino Secundário Diplomado do 1.º Escalão, com 55 anos de idade e 38 anos de serviço.
36. João Mbondo, Agente n.º 11107586, colocado na Escola n.º 6032 — João Piamarta, com a categoria de Professor do I Ciclo do Ensino Secundário Diplomado do 1.º Escalão, com 63 anos de idade e 43 anos de serviço.
37. Júlia Fernanda Augusta Micolo, Agente n.º 10356502, colocada na Delegação Municipal da Educação — Maianga, com a categoria de Professora do I Ciclo do Ensino Secundário Diplomado do 1.º Escalão, com 64 anos de idade e 42 anos de serviço.
38. Luísa Domingos Manuel, Agente n.º 06305597, colocada na Escola n.º 5007 — Rangel, com a categoria de Professora do I Ciclo do Ensino Secundário Diplomado do 1.º Escalão, com 56 anos de idade e 35 anos de serviço.
39. Lucrécia Francisco Izata, Agente n.º 07885450, colocada na Escola n.º 4020 — Sambizanga, com a categoria de Professora do I Ciclo do Ensino Secundário Diplomado do 1.º Escalão, com 55 anos de idade e 36 anos de serviço.
40. Luzia Pontes de Faria, Agente n.º 01108567, colocada na Escola Juventude em Luta, com a categoria de Professora do II Ciclo do Ensino Secundário Diplomado do 3.º Escalão, com 65 anos de idade e 47 anos de serviço.
41. Luciano Mandele, Agente n.º 01415312, colocado na Escola Ngola Kiluanje, com a categoria de Professor do II Ciclo do Ensino Secundário Diplomado do 7.º Escalão, com 63 anos de idade e 43 anos de serviço.
42. Luísa Chassola Bongo Lucamba, Agente n.º 10979924, colocada na Escola n.º 9037 — Viana, com a categoria de Professora do II Ciclo do Ensino Secundário Diplomado do 6.º Escalão, com 57 anos de idade e 37 anos de serviço.
43. Maria de Fátima Cai Camacho, Agente n.º 08611677, colocada na Escola n.º 320 — Ingombota, com a categoria de Professora do II Ciclo do Ensino Secundário Diplomado do 6.º Escalão, com 60 anos de idade e 41 anos de serviço.
44. Maria Teresa Tuta, Agente n.º 06268229, colocada na Escola Venâncio de Moura, com a categoria de Professora do I Ciclo do Ensino Secundário Diplomado do 2.º Escalão, com 55 anos de idade e 35 anos de serviço.
45. Maria Anacleto de Carvalho Dias da Silva, Agente n.º 87207586, colocada na Escola n.º 6052, com a categoria de Professora do II Ciclo do Ensino Secundário Diplomado do 3.º Escalão, com 59 anos de idade e 30 anos de serviço.
46. Maria Amália Paiva Monteiro, Agente n.º 08628181, colocada na Repartição Municipal de Educação do Rangel, com a categoria de Professora do II Ciclo do Ensino Secundário Diplomado do 7.º Escalão, com 60 anos de idade e 41 anos de serviço.
47. Maria Fernanda, Agente n.º 06257823, colocada na Repartição Municipal da Educação de Belas, com a categoria de Professora do I Ciclo do Ensino Secundário Diplomado do 1.º Escalão, com 65 anos de idade e 47 anos de serviço.
48. Madalena Rosa Pedro Lourenço, Agente n.º 08611743, colocada na Escola n.º 322 — Ingombota, com a categoria de Professora do I Ciclo do Ensino

- Secundário Diplomado do 1.º Escalão, com 62 anos de idade e 41 anos de serviço.
49. Manuel Júlio, Agente n.º 10314159, colocado na Escola n.º 119 — Samba, com a categoria de Professor do II Ciclo do Ensino Secundário Diplomado do 3.º Escalão, com 62 anos de idade e 38 anos de serviço.
50. Mafalda Nanjulia, Agente n.º 08655835, colocada na Escola Santa Ana, com a categoria de Professora do II Ciclo do Ensino Secundário Diplomado do 3.º Escalão, com 68 anos de idade e 49 anos de serviço.
51. Margarida Pascoal Mário da Cruz, Agente n.º 08609019, colocada na Escola n.º 313 — Ingombota, com a categoria de Professora do I Ciclo do Ensino Secundário Diplomado do 1.º Escalão, com 53 anos de idade e 35 anos de serviço.
52. Manuel Kembela, Agente n.º 01409910, colocado no Centro Pré-Universitário de Luanda, com a categoria de Professor do II Ciclo do Ensino Secundário Diplomado do 3.º Escalão, com 65 anos de idade e 25 anos de serviço.
53. Maria Micaela do Espírito Santo, Agente n.º 01411030, colocada no Centro Pré-Universitário de Luanda, com a categoria de Professora do II Ciclo do Ensino Secundário Diplomado do 6.º Escalão, com 66 anos de idade e 42 anos de serviço.
54. Maria Luísa Caetano de Sousa Inglês, Agente n.º 10333850, colocada na Escola n.º 427 — Sambizanga, com a categoria de Professora do II Ciclo do Ensino Secundário Diplomado do 6.º Escalão, com 55 anos de idade e 35 anos de serviço.
55. Manuel Muai António, Agente n.º 08605286, colocado na Repartição Municipal da Educação do K. Kiayi, com a categoria de Professor do I Ciclo do Ensino Secundário Diplomado do 1.º Escalão, com 61 anos de idade e 42 anos de serviço.
56. Manuel dos Santos Bravo Júnior, Agente n.º 06297633, colocado na Escola Nzinga Mbandi, com a categoria de Professor do II Ciclo do Ensino Secundário Diplomado do 6.º Escalão, com 68 anos de idade e 32 anos de serviço.
57. Martinho Chacuma, Agente n.º 10665278, colocado na Escola n.º 964 — Viana, com a categoria de Professor do II Ciclo do Ensino Secundário Diplomado do 3.º Escalão, com 55 anos de idade e 36 anos de serviço.
58. Ndongosi Komanda Fernando, Agente n.º 11188975, colocado no Instituto Pascoal Luvualu, com a categoria de Professor do I Ciclo do Ensino Secundário Diplomado do 1.º Escalão, com 60 anos de idade e 34 anos de serviço.
59. Pedro Ramos, Agente n.º 10961924, colocado no Instituto Pascoal Luvualu, com a categoria de Professor do II Ciclo do Ensino Secundário Diplomado do 5.º Escalão, com 55 anos de idade e 28 anos de serviço.
60. Rita Manuel Machado, Agente n.º 08631786, colocada na Escola n.º 5008 - Rangel, com a categoria de Professora do I Ciclo do Ensino Secundário Diplomado do 1.º Escalão, com 59 anos de idade e 37 anos de serviço.
61. Sebastião João Quimbenze, Agente n.º 06288321, colocado na Escola Che Guevara, com a categoria de Professor do I Ciclo do Ensino Secundário Diplomado do 1.º Escalão, com 61 anos de idade e 37 anos de serviço.

Publique-se.

Luanda, aos 7 de Fevereiro de 2014.

O Ministro, *Pinda Simão*.

**Despacho n.º 1050/14**  
de 7 de Maio

Por conveniência de serviço;

Ao abrigo do disposto no Despacho n.º 3/09, de 1 de Abril, que estabelece os procedimentos para a aposentação dos funcionários públicos;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com o artigo 5.º, alínea e), do Decreto Presidencial n.º 290/10, de 1 de Dezembro, determino:

Artigo Único: — É Sebastião Kanganjo, Professor do II Ciclo do Ensino Secundário Diplomado do 4.º Escalão, Agente n.º 00669960, com 49 anos de serviço, colocado no Instituto Normal de Educação «Ferraz Bomboko», Província do Huambo, desvinculado para efeitos de reforma dos quadros do Ministério da Educação.

Publique-se.

Luanda, aos 7 de Fevereiro de 2014.

O Ministro, *Pinda Simão*.

**Despacho n.º 1051/14**  
de 7 de Maio

Convindo proceder à actualização da categoria do Docente António Chicuva Uvelo, à luz do Decreto n.º 3/08, de 4 de Março, que aprova o Estatuto Orgânico da Carreira dos Docentes do Ensino Primário e Secundário, Técnicos Pedagógicos e Especialistas da Administração da Educação;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República de Angola, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, determino:

Artigo Único: — É António Chicuva Uvelo, Agente n.º 11213785, nomeado Professor do I Ciclo do Ensino Secundário, Diplomado do 2.º Escalão, com colocação na Direcção Provincial da Educação do Huambo, Província do Huambo.

Publique-se.

Luanda, aos 29 de Janeiro de 2014.

O Ministro, *Pinda Simão*.

**Despacho n.º 1052/14**  
de 7 de Maio

Convindo proceder à actualização da categoria do Docente Faria Vieira Dombela José, à luz do Decreto n.º 3/08, de 4 de Março, que aprova o Estatuto Orgânico da Carreira dos Docentes do Ensino Primário e Secundário, Técnicos Pedagógicos e Especialistas da Administração da Educação;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República de Angola, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, determino:

Artigo Único: — É Faria Vieira Dombela José, Agente n.º 10986367, nomeado Professor do II Ciclo do Ensino Secundário Diplomado do 7.º Escalão, colocado no Instituto Médio de Economia de Luanda, Província de Luanda.

Publique-se.

Luanda, aos 3 de Fevereiro de 2014.

O Ministro, *Pinda Simão*.

**Despacho n.º 1053/14**  
de 7 de Maio

Por conveniência de serviço;

No âmbito do Projecto «Aprendizagem para Todos» negociado entre o Governo da República de Angola e a Associação Internacional para o Desenvolvimento/Banco Mundial;

Havendo necessidade de se criar uma equipa técnica que irá proceder à abertura da conta bancária do Órgão de Gestão do Projecto «Aprendizagem para Todos»;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República de Angola, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com o estipulado no n.º 4 do artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro, determino:

Artigo Único: — São nomeados os assinantes da conta bancária para o PAT, constantes da lista que se segue:

- a) David Leonardo Chivela - Director do INIDE;
- b) Irene Cristina Agostinho Neto de Figueiredo — Directora do GEPE;
- c) Kavungo João Baptista - Secretário Geral.

Publique-se.

Luanda, aos 15 de Abril de 2014.

O Ministro, *Pinda Simão*.